

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



**N°114.2023**

**PREGÃO PRESENCIAL**

21 de novembro de 2023

09:00hrs

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO NATAL LUZ, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,  
CEP:88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

2

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL n.º 114.2023

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL** (art. 1.º, da Lei n.º 10.520/2002)

**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ\MF sob o nº 01.613.101\0001-09, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara\SC- CEP: 88125-00, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicado realizado em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. Regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e por este **EDITAL**.

Data da abertura da sessão pública: **21 de novembro de 2023.**

Horário limite do recebimento dos envelopes: **08:50min (oito horas e cinquenta minutos – horário de Brasília)**

Horário da abertura das propostas: **9hr (nove horas – horário de Brasília)**

Tempo da disputa: **Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Pregão para contratação de empresa especializada em organização de eventos para a realização do Natal Luz 2023 do município de São Pedro de Alcântara/SC.

**1.2.** A licitação é de pregão presencial, conforme tabela constante no Termo de Referência.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** As quantidades licitadas são feitas a partir de pesquisa de preço prévia, sublinhando-se que serão contratados somente as quantidades necessárias conforme demanda da administração.

**1.5.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo De Referência;
- b) **ANEXO I.A** – Justificativa da Obrigatoriedade de Visita;
- c) **ANEXO II** – Minuta Do Contrato;
- d) **ANEXO III** – Modelo De Declaração De Cumprimento Do Art. 7º, XXXIII DA CF/88;
- e) **ANEXO IV** – Modelo De Declaração – ART. 4º, INC. VII, da Lei Nº 10.520/2002;
- f) **ANEXO V** – Modelo De Declaração De Microempresa e Empresa De Pequeno Porte ou Cooperativa, Enquadrada no ART. 34 da Lei Nº 11.488, DE 2007;
- g) **ANEXO VI** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

**1.6.** Da apresentação dos envelopes:

**1.6.1.** A Entrega dos Envelopes e Credenciamento– Envelope n.º 1 (Proposta de Preços) e Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação), deverá ser feita diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara:





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,  
CEP:88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

3

- a) **Data/Hora:** 21 de novembro de 2023, até as 08:50min
- b) **Local:** Setor de Licitações da Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC.

#### 1.6.2. Abertura da Sessão:

- a) **Data/Hora:** 21 de novembro de 2023, às 09:00h.
- b) **Local:** Setor de Licitações da Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC.

**1.7. Da Execução da Licitação:** O processamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações e Contrato da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na qualidade de Interviente Promotor.

#### 1.8. Da Impugnação ao Ato Convocatório

**1.8.1.** As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**1.8.2.** Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis.

**1.8.3.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93)

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1-** Poderão participar da presente licitação Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, legalmente constituídas no ramo de atividade relacionado ao objeto descrito no item 1.1, conforme disposições de seus atos constitutivos, desde que atendam as especificações determinadas neste edital e seus anexos, quanto às exigência de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, localização, prazos de entrega, tipo de produto e fornecimento.

**2.1.1.** Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**2.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**2.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**2.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**2.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**2.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**2.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública;

**2.2.7.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;





- 2.2.8.** Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente nesta licitação, servidor ou agente público ou político vinculado à Prefeitura do Município de São Pedro de Alcântara, seja da administração direta ou indireta;
- 2.2.10.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.11.** A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s);
- 2.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**3.1.** Na data e no horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado deverá credenciar-se, por intermédio de seu representante, que deverá identificar-se, comprovando possuir os necessários poderes para representá-la, para formular as propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame. **Essa comprovação deverá se dar por documento avulso, fora dos envelopes nº 01 ou nº 02, que permanecerão fechados até o credenciamento de todos os presentes.**

**3.1.1.** Para comprovar a condição de representante do licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a)** Cópia autenticada do documento de identidade (será aceito o RG, CNH ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional).
- b)** Se procurador, procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome do licitante.
- c)** Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do licitante.
- d)** Deverão os licitantes apresentar, fora dos envelopes n.º 01 ou 02, sob pena de desclassificação, a declaração exigida no inciso VII, do art. 4.º, da Lei n.º 10.520/2002, constante no Anexo IV do presente Edital.

**3.2.** Juntamente com o credenciamento exigido no item supra, deverão os licitantes ME e EPP apresentar OBRIGATORIAMENTE a certidão emitida pela Junta Comercial competente, que comprove estar a empresa licitante enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes da Lei Complementar n.º 123/2006.

**3.3.** Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do pregão, cumprindo os termos acima exigidos, no horário fixado no preâmbulo deste edital, para credenciamento.

**3.4.** Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

**3.5.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

**3.6.** A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e permanecendo no certame tão somente a sua proposta escrita.





#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**4.1.** A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes (preferencialmente opacos e rubricados no fecho) separados e fechados, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com etiqueta conforme segue abaixo:

**ENVELOPE n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO n.º 114 .2023**  
**“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ”**

**ENVELOPE n.º 02 – HABILITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO n.º 114 .2023**  
**“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ”**

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope n.º 1:**

**5.1.** A proposta de preço dos proponentes deverá ser entregue no original, datilografada ou impressa, devendo ser assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas e rasuras, devendo constar a especificação completa do produto, o valor unitário e valor total, e deverá conter:

- a)** Valor discriminado de todos os itens, conforme descritivo do item e valor total da proposta, de acordo com a somatória de todos os itens;
- b)** O prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão;
- c)** Dados adicionais número e modalidade da licitação, identificação da empresa contendo CNPJ, número de telefone para contato e e-mail caso possua.

**5.1.1.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, primeiro em algarismos com duas casas decimais após a vírgula e por último o valor por extenso.

**5.1.2.** Havendo divergência entre o valor apresentado em algarismo e por extenso, prevalecerá o segundo.

**5.2.** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a produção, instalação, montagem, divulgação, honorários, frete, tributos e quaisquer outras despesas inerentes à organização e produção de evento.

**5.3.** Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas neste edital.

**5.4.** Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

**5.5.** Na hipótese prevista no subitem 5.4, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que, devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.





**5.6.** O licitante que apresentar na sua proposta ou mesmo durante os lances verbais preço considerado pela administração municipal como inexequível sofrerá as sanções previstas nos itens 17.3 e 17.4.

**5.7.** A proposta deverá apresentar o valor máximo previsto que será de acordo com o anexo I deste edital. As empresas licitantes que apresentarem propostas acima do valor orçado serão automaticamente desclassificadas do pregão.

**5.8.** Também deverá estar incluso no preço cotado todo o trabalho de fornecimento do objeto deste Edital, que ficará sob a total responsabilidade do licitante vencedor.

**5.9.** A proponente deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de aceitação dos termos do edital e de autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo (Anexo IV), dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 8.1 deste Edital, assinada por pessoa devidamente autorizada nos mesmos moldes DESTA EDITAL.

## **6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1.** Para o fornecimento do objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada para execução do item contido no Termo De Referência deste Edital

**6.2.** A licitante vencedora deverá executar os serviços solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações contidas neste Termo De Referência.

**6.3.** O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados disponibilizados que estiverem em desacordo com o contrato, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

**6.4.** Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

**6.5.** Os materiais usados para a execução do serviço são de responsabilidade da CONTRATADA.

**6.6.** O pagamento pelos serviços executados será pago à Contratada mediante nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, assinada pelo responsável da Contratada e pelo responsável pela fiscalização da Contratante.

## **7. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME - julgamento das propostas e etapa de lances:**

**7.1.** Aberta a sessão pública do pregão, o Pregoeiro abrirá o envelope n.º 1, contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.2.** Participará dos lances verbais e sucessivos do serviço ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

**7.2.1.** Em havendo empate na última proposta de preço unitário a entrar na disputa, ou seja, na de maior valor entre as três menores apresentadas, serão chamadas a participar dos lances individuais todas as que se encontrarem nessa situação.

**7.2.1.1.** Considera-se, para os fins do art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, *empate ficto* aquele cujo preço da Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte for superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.





**7.2.2.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de três.

**7.3.** Os lances verbais e sucessivos pelo preço unitário serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas, dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.4.1.** Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

**7.4.2.** Terminados os lances verbais e ocorrendo o *empate ficto* entre a proposta mais bem classificada de uma ME ou EPP, com a proposta de uma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes do art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/2006 (preço da ME ou EPP não superior a 5% da proposta mais bem classificada), utilizar-se-á a regra de desempate ali estabelecida, sendo oferecido à ME ou à EPP o direito de cobrir a melhor proposta, num prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) minutos.

**7.5.** Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

**7.6.** É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

**7.7.** Os lances observarão o decréscimo mínimo de **R\$ 1,00 (um real)** do último valor ofertado.

**7.8.** Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

**7.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.10.** Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**7.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances (declinar).

**7.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará:

**7.12.1.** A aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante;

**a)** O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

**7.13.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**7.14. Serão desclassificadas:**

**a)** As propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

**b)** As que conflitarem com a legislação em vigor;

**c)** As propostas que apresentarem preços maiores que o *preço máximo* desta licitação, haja vista que se aplica ao certame a regra do art. 40, X, da Lei n.º 8.666/1993.





**7.15.** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

**7.16.** Encerrada a fase competitiva do pregão e ordenadas às propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da licitante classificada com menor preço.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope n.º 2:**

**8.1.** Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente numerados e na sequência exigida neste edital, deverão estar agrupados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, e deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório, ou em cópia autenticada por servidor autorizado da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, mediante a exibição dos originais no dia do certame, com o carimbo de confere com original.

**8.1.1.** Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

**8.1.2.** Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede Internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão, na fase de habilitação.

**8.2.** A documentação para fins de habilitação a ser incluída no envelope n.º 2 pelas licitantes, é constituída de:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou cópia da cédula de identidade, se pessoa física;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social *em vigor*, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**b.1)** caso a licitante, no ato do credenciamento, já tenha apresentado uma via do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, não se faz necessário que repita a exigência da letra “b” supra no envelope n.º 02;

**c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais (CND FEDERAL) e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

**c.1)** a certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

**d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND ESTADUAL);

**e)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND MUNICIPAL);

**f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND);

**g)** Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de







dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);

**h)** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante.

**i)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CND TRABALHISTA), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943”.

### **9. DAS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.1** Atestado de Capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a mesma ter executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do presente, considerando todos os aspectos característicos e peculiares do serviço a ser prestado, qual seja a organização/produção/realização de feiras, eventos, shows, de forma similar, igual ou de maior complexidade.

**9.1.1.** Considera-se compatível o atestado com a realização de, no mínimo, 1(um) evento, incluindo a organização, estrutura, shows artísticos e atividades para o lazer e entretenimento do público conforme termo de referência.

**9.2.** Certificado de registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 11.771;

**9.3.** A empresa **deverá** apresentar Declaração de Visita, comprovando que a mesma efetuou a visita técnica, com o acompanhamento de representante do Município designado pela Secretaria Municipal de Turismo, no local onde deverão ser prestados os serviços para realização do evento.

**9.3.1** Na Declaração de Visita a empresa deverá declarar que tomou conhecimento de todas as condições e informações dos locais para o cumprimento das obrigações decorrentes deste edital, junto ao órgão responsável pelo evento.

**9.3.2** A Declaração de Visita deverá estar assinada pelo representante do Município que acompanhou a visita.

**9.3.3** A visita deverá ser realizada até um dia antes da data de abertura desta licitação. A mesma deverá ser agendada através do telefone: (48) 3277-0122 ou por email: [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br) .

**9.3.4** No caso de não realização de visita técnica, a empresa deverá trazer um documento com a **desistência de visita técnica**, anuindo assim com todas as peculiaridades que, por ventura, encontrar no local de realização da festa;

**9.4.** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**9.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, letras “c”, “d”, “e”, “f” supra, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento





ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes.

**9.5.1.** Ocorrendo o fato acima mencionado, a sessão pública será suspensa, restando todas as licitantes, no ato da suspensão, intimadas a comparecer em data e horário a serem de pronto designados pelo pregoeiro, para continuidade do certame.

**9.6.** Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 8.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a)** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa em documento: válidos para matriz e filiais;
- c)** Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, salvo situação expressa em documento: válidos para matriz e filiais.

**9.7.** As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

## **10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço global, a Comissão procederá à abertura do envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço global, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**10.2.** Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**10.3.** Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada as penalidades previstas.

**10.4.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 dias úteis.

**10.5.** Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o subitem 8.2 deste edital poderá ser devolvido caso solicitado em ata, após a assinatura do contrato com a empresa vencedora.

## **11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:**

**11.1.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo os registros:

- a)** das licitantes credenciadas;
- b)** das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c)** da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d)** da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.





**11.1.1.** A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela Comissão de Licitação e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

## **12. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:**

**12.1.** Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro e pela Comissão.

**12.2.** Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas as licitantes.

**12.3.** O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

## **13. DAS CONTRATAÇÕES:**

**13.1.** O licitante vencedor para a prestação dos serviços incluso no contrato estará obrigado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a celebrar o contrato que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

**13.2.** Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.3.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura municipal de São Pedro de Alcântara;

## **15. DO VALOR MÁXIMO (art. 40, X, da Lei n.º 8.666/1993):**

**15.1.** O *valor máximo* é de R\$ 49.620,98 (quarenta e nove mil seiscentos e vinte reais e noventa e oito centavos), obtido através da média aritmética de três orçamentos, disponíveis em anexo.

## **16. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS:**

**16.1.** O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias depois da realização e aceitação dos serviços, e somente será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura perante e após conferência pelo Setor de Contabilidade do Município, que deverá ser emitida em nome do Município de São Pedro de Alcântara, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do contrato;

**16.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16.3.** De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal n°182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004;

## **17. DAS SANÇÕES:**





**17.1.** As licitantes que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei n.º 10.520/2002 e na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

**17.1.1.** Advertência, por escrito;

**17.1.2.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, calculado sobre o valor total desta licitação;

**17.1.3.** Suspensão:

**17.1.3.1.** A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Pedro de Alcântara/SC, por até 02 (dois) anos quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato na sua integridade;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

**17.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

**17.2.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**17.3.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

**17.4.** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**18.1.** São partes integrantes deste edital a tabela de quantitativos estimados para os produtos a serem adquiridos (ANEXO I)

**18.2.** Os preços propostos serão fixos, tendo sua validade adstrita à validade do contrato a contar da sua assinatura.

**18.2.1.** O contrato firmado com o licitante fornecedor poderá ser alterado nos termos dos artigos 65, da Lei 8.666/93.

**18.3.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.5.** O licitante que vier a contratar com a administração ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial da ata que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

**18.6.** Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,  
CEP:88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

13

**18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**18.7.1.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de São Pedro de Alcântara.

**18.8.** O Município de São Pedro de Alcântara poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.9.** O presente edital poderá ser alterado, pela Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o artigo 21, § 4º, da Lei n.º 8.666/1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos de habilitação.

**18.10.** Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC – Fone: (48) 3277-0122 – Ramal 1922, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente, ou através do e-mail: [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

**18.11.** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**18.12.** A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

**18.13.** Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de novembro de 2023.

**CHARLES DA CUNHA**

*Prefeito Municipal*





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,  
CEP:88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

14

## ANEXO I

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO NATAL LUZ, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC.**

**SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



@prefeiturasaopedrodealcantara



Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara



## TERMO DE REFERÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO NATAL LUZ

O Município de São Pedro de Alcântara, 1ª Colônia Alemã de SC, promoverá o evento NATAL LUZ, a ser realizado, no corrente ano, no dia 01 de dezembro, na praça central, com acesso gratuito a todos os públicos, com atrações culturais, musicais, acendimento oficial das luzes da decoração natalina e chegada do Papai Noel.

O pedido justifica-se na ornamentação do ponto central da cidade, que é a praça, e um evento com atrações culturais para o primeiro dia que forem acesas as luzes de natal, o que dá origem ao nome Natal Luz, proporcionando aos munícipes de todas as idades e também aos turistas que nos visitam um ambiente de paz, fraternidade alegria, que é necessário para que todas as pessoas entrem no espírito natalino, o que influencia na saúde e emocional das pessoas e também impacta nas vendas dos comércios do município.

Para realizar tal evento, a Prefeitura irá contratar uma empresa, via licitação, para organização todos os itens estruturais necessários para cumprir o cronograma do evento, assim como a fornecer ou locar as peças de decoração natalina e serviços para instalação e desinstalação em pontos da cidade, conforme tabela 1 (Decoração) que deverá permanecer instalado por 45 dias (exceto o item 11), e tabela 2 (Organização do evento Natal Luz) que deverá permanecer instalado somente no dia do evento Natal Luz.

<b>TABELA 1</b>				
<b>DE DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA CENTRAL</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO (TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE A AMBIENTES EXTERNOS)</b>	<b>QT</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	Locação de Iluminação branco quente instalados no tronco, e cascata led para 10 galhos da figueira.	1	R\$ 2.355,00	R\$ 2.355,00
<b>2</b>	Locação de Iluminação led instalado nos 6 postes coloniais de iluminação do jardim.	6	R\$ 159,33	R\$ 955,98
<b>3</b>	Locação de Iluminação natalina nos 2 pinheiros de aprox. 6 metros (ciprestes) plantados na praça.	2	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00
<b>4</b>	Locação de Decoração das 4 treliças com festões verde escuro, fita natalina vermelha e luzes led envolvendo todo o arco e instalação dos 4 feliz natal luminoso adquiridos na tabela 03.	4	R\$ 1.026,50	R\$ 4.106,00
<b>5</b>	Locação de 7 anjos pequenos grandes em luzes coloridas.	7	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00
<b>6</b>	Locação 4 anjos grandes em luzes coloridas	4	R\$ 273,25	R\$ 1.093,00
<b>7</b>	Locação de 8 bengalas pvc branco, decorado com fitas vermelhas.	8	R\$ 313,25	R\$ 2.506,00
<b>8</b>	Locação de 2 bonecos de neve infláveis iluminados em led 1. 5 altura mínima.	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00
<b>9</b>	Locação de 3 peças de presépio iluminado em led tamanho 1.90mt	3	R\$ 785,00	R\$ 2.355,00
<b>10</b>	Locação de um cenário fotográfico mínimo 3x3	1	R\$ 516,00	R\$ 516,00





	metros e fornecer 1 cadeira típica de papai Noel, estes, para ser utilizado somente no dia do evento de natal luz, dia 01/12/2023.			
11	Locação de iluminação cascata led 10 metros para frente da gruta de Santa Tereza.	1	R\$ 261,00	R\$ 261,00
12	Montagem de um Presépio rústico, feito com manjola, barba de velho, galhos de árvore, enfim, coisas achadas na natureza, com iluminação led, em frente a porta de entrada da Prefeitura, no vão abaixo dos mastros e bandeiras, com medidas aproximadas LxAxP 2x1x1, utilizando os personagens da sagrada família do item 14.	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
13	Locação 4 Feliz natal luminoso, 1 para cada arco da praça com min. 2.85mt	4	R\$ 1.150,00	R\$ 4.600,00
14	Fornecimento de presépio de natal 4 peças sendo os personagens: Maria em tamanho min 50cm, José min 50cm, Menino Jesus min 30 cm, Anjo Gabriel min 40cm, em Gesso maciço, pintura a mão e rica em detalhes.	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
<b>TOTAL TABELA 1</b>				<b>R\$ 25.053,98</b>

<b>TABELA 2</b>				
<b>DA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O EVENTO NATAL LUZ 2023</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QT</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	1 palco coberto 7x4 altura 0,90 cm, laterais do palco em preto com fechamentos laterais e iluminação interna, com escada e corrimão para acesso, com treliça na frente do palco, em formato que dê sustentação a um banner 7x1 mt na parte superior.	1	R\$ 2.710,00	R\$ 2.710,00
2	1 praticável 6x4 com elevador de 30 e 60 cm.	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
3	4 tendas 5 x 5 com calhas de chuva e iluminação interna.	4	R\$ 858,25	R\$ 3.433,00
4	4 banheiros químicos, 2 masculino e 2 femininos, higienizados e com material de higiene pessoal.	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
5	1 gerador de 90 kva que pode permanecer stand by para alimentação da sonorização, iluminação interna das tendas e iluminação de led da praça e iluminação natalina.	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
6	Serviços de sonorização e iluminação com permanência máxima de 12 horas no evento, para banda compreendendo: - gride 5x5" - 5 microfones sem fio shure - 15 microfones over para coral - 08 lines - 08 graves - 4 retornos, 8 vias de fone, fiação e acessórios necessários para conexão do sistema - 01 notebook- 6 lâmpadas par 64 (foco 2 e foco 5) - 6 moving beam, 20 led	1	R\$ 5.166,00	R\$ 5.166,00







**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,  
CEP:88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

17

	5w, 4 cobe, corpo de bateria, cubo de baixo, cubo de guitarra, 01 máquina de fumaça - 2 mesas de som digital de 24 canais - incluso operador de som e de iluminação durante o evento.			
7	Contratação de músico voz e violão para apresentação das 17:00 hs as 19:00 hs, que execute pelo menos 2 musicas de natal e repertório eclético mpb, sertanejo e outros ritmos.	1	R\$ 1.733,00	R\$ 1.733,00
8	Contratação de banda com vocalista, guitarra ou violão, contrabaixo, gaitero e baterista para apresentação das 22:00 hs as 23:59 hs, que execute pelo menos 2 musicas de natal, repertorio sertanejo atualizado e também as eternizadas.	1	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00
9	1 Banner colorido 7x1 com ilhós impresso na arte que será entregue pela assessorial de imprensa e comunicação municipal.	1	R\$ 1.225,00	R\$ 1.225,00
<b>TOTAL TABELA 2</b>				<b>R\$ 24.567,00</b>

**Valor total (tabela 1 e 2): R\$ 49.620,98 (quarenta e nove mil seiscentos e vinte reais e noventa e oito centavos)**

**A Empresa deverá cumprir as seguintes exigências:**

- 1- Instalar todo o material da tabela 1 e testar tudo com 24 horas de antecedência ao evento e se necessário, prestar manutenção e troca de equipamentos com defeito em até 7 dias, até o final do contrato sem ônus a contratante, exceto em caso de vandalismos, onde a contratante se responsabilizará pelo pagamento do material.
- 2- Onde não houver especificação de cor da iluminação natalina, aplica-se branco quente.
- 3- Somente o item 14 da tabela 1 e 9 da tabela 2 serão aquisição da prefeitura (a contratada deverá fornecer), e os demais itens serão locados.
- 4- Onde não houver especificação do tamanho de cascata led, aplica-se o tamanho mínimo de 10 cm e máximo de 50 cm.
- 5- Fornecer ART das tendas, equipamentos de som, palco, praticáveis, gerador de energia e toda estrutura no qual os órgãos fiscalizadores exigirem.
- 6- Arcar com as despesas de ECAD.
- 7- Fornecer todos os cabos, conectores, fitas, colas, enfim, todo o material necessário para instalação dos equipamentos listados nas tabelas 1 e 2.
- 8- Dar suporte técnico para o acender das luzes, no dia 01/12, fazendo com que as luzes somente se acendam ao final da contagem regressiva.
- 9- Desinstalar todo o material da tabela 1 ao final do contrato.
- 10- Montar e gerenciar toda a estrutura da tabela 2, dando suporte técnico a todos que utilizarem da estrutura de palco, som e iluminação para apresentações durante o evento.
- 11- Parametrizar o gerador de energia para atender as demandas de palco, das tendas, de iluminação da praça e da iluminação natalina, caso tenha qualquer tipo de problema de energia, não gerando ônus a contratante pelo seu acionamento.

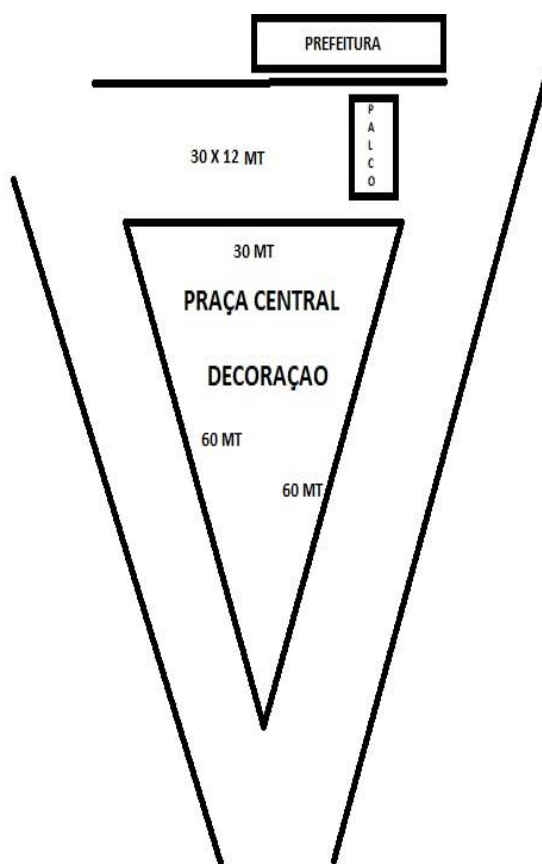




- 12- Fornecer técnico de som para execução das músicas conforme necessidade da comissão organizadora.
- 13- O nome do músico e banda contratada conforme itens 7 e 8 da tabela 2, deve ser apresentado à comissão organizadora para aprovação.
- 14- Fornecer equipamentos de EPI a todos os funcionários.
- 15- O pagamento dar-se-á até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
- 16- O controle de execução do contrato será realizada pelo Secretário de Turismo.
- 17- A contratante fornecerá eletricista para revisar e deixar em pleno funcionamento todas as tomadas existentes no local e instalação de novas, se necessário, que são utilizadas anualmente.
- 18- O Presente contrato terá prazo de 1 ano, podendo ser renovado por até 5 anos, caso seja de interesse das partes.

### CROQUI DO LOCAL DO EVENTO

O evento será realizado na Praça Central, em frente ao Paço Municipal, conforme croqui abaixo, que apresenta as medidas aproximadas dos ambientes onde serão instalados o palco e a decoração natalina.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
**CNPJ:** 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,  
CEP:88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

19

### **CRONOGRAMA DO EVENTO NATAL LUZ NO CORRENTE ANO**

#### **01/12 – SEXTA-FEIRA:**

17 HS hs – Apresentação musical.

19:00 hs – Apresentação cultural.

19:30 hs – Benção especial com Padra Carlos André Paixão.

20:00 hs – Acender das luzes com a contagem regressiva do público presente.

20:10 hs – Apresentação do Coral de São Pedro de Alcântara e Coral Poesis.

21:10 hs – Chegada do Papai Noel

22:00 hs – Show com banda.

23:59 hs – Encerramento.

\*A Comissão Organizadora se resguarda ao direito de realizar alterações de datas, horários e layouts, caso seja necessário.

São Pedro de Alcântara, 07 de novembro de 2023.

**NAHIM KOERICH**

Secretário Municipal De Industria,  
Comercio E Turismo



@prefeiturasaoopedrodealcantara



Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,  
CEP:88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

20

## ANEXO I.A

### **JUSTIFICATIVA DA OBRIGATORIEDADE DE VISITA:**

**Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE  
EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO NATAL LUZ, A SER REALIZADO NO  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC.**





## ANEXO II

### CONTRATO Nº XX.2023

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 114.2023

VALIDADE: XX/XX/XXXX

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXX do ano de XXXX, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, com sede na administrativa no endereço Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88,125-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, xxxxxx, CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxxx, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, conforme resultado homologado em **XX/XX/2023**;

Resolve realizar a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste contrato, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX, XXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, no Município de XXXX/XX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Pregão para contratação de empresa especializada em organização de eventos para realização do Natal Luz, a ser realizado no Município de São Pedro de Alcântara/SC.

1.1.1. A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

2.1. O preço ofertado pela empresa contratada é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Nº 114.2023.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O contrato terá vigência até dia de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado.

4.2. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou que de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao





órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos prestadores dos serviços.

**4.4.** Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.4.1.** Convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**5.1.** O prestador dos serviços terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições do contrato;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência do contrato;

**5.1.6.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, ou aquelas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**5.2** O cancelamento do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

**5.3** O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do mesmo, devidamente comprovados e justificados:

**a)** por razão de interesse público;

**b)** a pedido do fornecedor.

**5.4.** Em qualquer das hipóteses acima enumeradas, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do contrato do prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** Homologado o resultado da licitação, o Município de São Pedro de Alcântara convocará o vencedor para assinatura do contrato, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas;

**6.1.1.** A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de entregas ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.1.2.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**6.1.3.** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;

**6.2.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.3.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





**6.4.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** A vigência do serviço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme Art. 57 da Lei 8.666/1993.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** A proposta de preço deve conter a indicação da melhor oferta ofertada pela empresa licitante.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. DA EMPRESA CONTRATADA:**

**9.1.1.** Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seus anexos e do presente contrato, objetivando a prestação do serviço conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;

**9.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, as entregas dos itens, em que se verificarem incoerências ou inconsistências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**9.1.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

**9.1.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para a execução das entregas, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**9.1.5.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução da entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de uniforme e/ou crachá;

**9.1.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**9.1.7.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**9.1.8.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada quanto ao fornecimento dos itens descritos no edital;

**9.1.9.** Não permitir a realização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, nem mesmo na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





**9.1.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

**9.1.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.1.13.** Imediatamente após a execução dos serviços objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, será notificada a contratada para devidas correções.

**9.1.14.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**9.1.15.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.1.16.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

**9.1.17.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

**9.1.18.** Informar à contratante quaisquer irregularidades que não possam ser sanadas nos termos do contrato;

**9.1.19.** É indispensável que para a prestação do serviço sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia, mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas na licitação.

## **9.2. A Contratante obriga-se a:**

**9.2.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar as entregas e o fornecimento de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**9.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.2.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.2.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

## **10. CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO**







**10.1.** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada da NF-e decorrente, nos termos do art. 40, XIV, “a”, da Lei 8.666\1993 e diplomas complementares, sendo conferido pelo Setor Responsável do Município que efetivou o pedido. Após este processo, será feito o envio da documentação para o Setor de Contabilidade e Tesouraria, que procederá o pagamento.

**10.2.** Somente será efetivado O PAGAMENTO mediante apresentação da nota FISCAL/FATURA, que deverá ser emitida em nome do Município de São Pedro de Alcântara, devendo constar:

- a) CNPJ da empresa e do Município;
- b) número da licitação;
- c) número do contrato;
- d) número da AF (autorização de fornecimento);

**10.2.1.** Relatório dos ITENS entregues e\ou dos serviços prestado, assinado pelo servidor designado como responsável.

**10.3** Os pagamentos serão efetivados depois de exame de adequação aos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de atendimento às condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao processo licitatório.

**10.4.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos itens fornecidos.

**10.4.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.6.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**10.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**10.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.9.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**10.10.** De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal n°182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004.

## **11. CLÁUSULA ONZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores designados pela secretaria competente, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.





**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

De acordo com as disposições da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**12.1.** Não assinar o contrato, não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**12.2.** Apresentar documentação falsa;

**12.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**12.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**12.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.6.** Cometer fraude fiscal;

**12.7.** Fizer declaração falsa;

**12.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**12.9.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b)** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

**12.9.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.10.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**12.10.1.** Inexecução total ou parcialmente desta ata de registro de preços;

**12.10.2.** Apresentar documentação falsa;

**12.10.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.10.4.** Cometer fraude fiscal;

**12.10.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na ata de registro de preços.

**12.11.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b)** Multa:

**b) 1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b) 2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da ata de registro de preços.

**c)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São





Pedro de Alcântara, pelo prazo de até dois anos;

**d)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**12.11.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.12.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**12.12.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**12.12.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.12.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.13.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**12.14.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.15.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**12.15.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.16.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. CLÁUSULA TREZE – DO DIREITO DE RESERVA**

**13.1** O Município de São Pedro de Alcântara reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

**13.2** Aceitar os produtos, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação.

### **14. CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial nº **Nº 114.2023** e a proposta da empresa.

**14.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,  
CEP:88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

28

**14.3.** O foro para dirimir questões relativas à ata de registro de preços será o da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

São Pedro de Alcântara, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

---

Representante do Órgão

---

Representante da Empresa





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,  
CEP:88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

29

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88 (colocar em papel timbrado da licitante)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 114.2023

#### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. .... /....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para participação no Pregão Presencial Nº 114.2023 da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,  
CEP:88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

30

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002

(Colocar em papel timbrado da licitante)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 114.2023

#### DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação  
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em  
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação  
no Pregão Presencial **Nº 114.2023** da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,  
CEP:88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

31

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 (Colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 114.2023**

### DECLARAÇÃO

..... (Identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante  
legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

- microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;**
- OU
- cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;**

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial Nº 114.2023 da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).





## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 114.2023

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Colocar em papel timbrado da licitante)

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na....., ..... (Cidade/Estado), inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu representante legal **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

Estar em processo de Falência ou Concordata;

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital. Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).

